



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000197-36.2024.8.24.3605/SC

AUTOR: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA.

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 24/09/2024 e encontra-se encartada no evento 153.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 173.1: A Indústria de Móveis Bonatti Ltda. para informar que o imóvel matriculado sob o número 16.501 é objeto de ação de usucapião ajuizada pelo requerente. Esclareceu que já foi destacada/retirada da referida área, em 13.01.2023 a área de 1.301,85 m2, por meio de outra ação de usucapião (AV-4.16.501) e ainda se encontra em cumprimento de exigências a averbação de outra área que também sairá da referida matrícula imobiliária, que se refere à ação de usucapião no. 0003660-93.2014.8.24.0025. Pleiteou a intimação do Administrador Judicial e a publicação de edital complementar

- Evento 175.1 e 176.1: A Administração Judicial apresentou prestação de contas e Relatórios de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais.

Pontos pendentes de análise

Do pedido de alteração do edital de leilão

Diante do pedido formulado no evento 173.1, considerando que ainda está pendente de abertura a intimação do Administrador Judicial no E-proc, em razão da urgência do caso, proceda-se a intimação da Administração Judicial também por telefone, a fim de se manifestar a respeito.

Cientifique-se o Leiloeiro acerca do pedido.

Determinações ao Administrador Judicial/Síndico

5000197-36.2024.8.24.3605

310066829946 .V5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

a) Determino que a Administração Judicial/Síndico, em todas as suas manifestações, continue classificando suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) Deverá a Administração Judicial/Síndico, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

c) Ciente dos relatórios apresentados pela Administração Judicial/Síndico nos eventos 176.2 e 176.1

Vista ao Ministério Público

Nos termos da Recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, intime-se o Ministério Público acerca de todo o processado.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066829946v5** e do código CRC **ec0ac078**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 17/10/2024, às 15:40:36

5000197-36.2024.8.24.3605

310066829946.V5